



CONTRATO DE COMPRA E VENDA FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 07/2019

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 001.355.380-17, residente e domiciliado na rua Mato Grosso do Sul, 23, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WALLAUER LTDA**, com sede na Rodovia BR 386, Km 213, inscrita no CNPJ nº 03.229.863/0001-23, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019.

PRIMEIRA: A CONTRATADA assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, obedecendo às especificações do Pregão Presencial 003/2019.

SEGUNDA: O pagamento do combustível (gasolina e diesel) será realizado através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Banrisul Serviços Ltda á qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município.

O valor a ser pago por litro de combustível é:

- diesel comum é de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), totalizando em R\$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais);
- diesel S10 é de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), totalizando em R\$ 74.360,00 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais);



- gasolina aditivada é de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando em R\$ R\$ 122.920,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte reais);
- Valor total do contrato é de R\$ 493.380,00 (quatrocentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	28.000	Litros	Gasolina Comum a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$ 4,39
02	90.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$ 3,29
03	22.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	R\$ 3,38

DIVISÃO POR SECRETARIAS

Item	Quant.	Unid	Especificação
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
01	2.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	3.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DE OBRAS			
01	3.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	80.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	11.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município



SECRETARIA DA SAÚDE			
01	15.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	6.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
GABINETE DO PREFEITO			
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	1.500	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
02	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	5.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.

TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.



QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 13 do Pregão nº 003/2019.

SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

Parágrafo Segundo: Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

OITAVA: A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

NONA: O presente contrato terá como vigência o período de 12 meses, iniciando assim que confirmado este.



DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;

Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;

Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 20 – Agricultura;

Subfunção: 606 – Extensão Rural;

Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;

Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;

Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 01 de fevereiro de 2019.


GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício
Tio Hugo/RS

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS WALLAUER LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
